

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

LEI Nº 2.449 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre denominação de espaço público que especifica, no Município de Primavera do Leste/MT, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de estrada municipal “**Michel Inácio Salim**”, a estrada municipal PMV 120, que tem início entre os Kms 238/239, da Rodovia Estadual MT 130, demandando ao Rio 15 de Agosto, via Agropecuária Xavante Ltda., no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de dezembro de 2025.


SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.